



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



PORTARIA SEMEC Nº 001 - 2022

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ibirataia - Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir as normas e procedimentos para **Matrícula 2022** em todas as Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a todos os estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade social, bem como a consolidação do conhecimento sistemático mediante a instalação de um ambiente propício de aprendizagem significativa e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano no exercício das práticas de convivência democrática.

Art. 2º - Orientar sobre o cronograma para a matrícula de estudantes e candidatos nas Unidades Escolares, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica – Educação Infantil (creche, pré-escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo no Município de Ibirataia-Bahia.

Art. 3º - As Unidades Escolares Municipais manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público nos turnos diurno e noturno em seus horários de funcionamento no período de realização do processo de confirmação de matrículas e de novas matrículas, conforme tabela abaixo:

ETAPAS DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação para TODOS os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2021.	22/11/2021 à 10/12/2021 Prorrogação: 03 a 07 de janeiro de 2022
CANDIDATOS	
1. Matrícula nova - Estudantes NÃO pertencentes à rede pública municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2022.	10 à 21 de janeiro de 2022
2. Matrículas de alunos que não efetuaram no período regular.	24 à 28 de janeiro de 2022
3. Transferência de concluintes – 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA II 3ª Etapa (5º ano), e 4ª Etapa (9ºano) ano letivo de 2021, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	03 à 10 de janeiro de 2022

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 4º - A equipe de servidores da Unidade Escolar atuará na matrícula dos estudantes e candidatos recebendo e analisando a documentação obrigatória requisitada para efetivação da mesma, sob o monitoramento dos diretores ou vice-diretores em seu respectivo turno de trabalho.

Art. 5º - A direção escolar e os servidores administrativos, não poderão gozar de férias coletivas no período de matrícula, cabendo a Unidade Escolar estabelecer um cronograma interno de funcionamento de acordo com a Escala de Férias.

Art. 6º - Será requisito legal para efetivação da matrícula de estudantes novos, antigos e transferidos a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia da Certidão de nascimento, Carteira de Identidade e CPF;
 - II - 04 Fotos recentes (3 x 4);
 - III - Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar em original;
 - IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - V - Cópia do Cartão do benefício Bolsa Família;
 - VI - Cópia do cartão de Sistema Único de Saúde - SUS;
 - VII - Cópia do cartão de vacinação e o certificado de atualização de vacina;
 - VIII - Cópia de documento de RG e CPF do responsável dos (as) estudantes menores ou incapazes;
 - IX - Ficha de matrícula e Termo de responsabilidade Autorização do estudante ou pais/responsáveis da publicação e uso de imagem nos eventos e atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar, devidamente assinado pelo pai, mãe ou responsável;
- Art. 7º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar e devendo este especificar o curso/ano/série, bem como ano letivo de conclusão do (a) estudante.

§1º O Histórico Escolar deverá ser apresentado a Unidade Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o ato da matrícula.

§2º Não será retida a documentação do estudante que efetivar matrícula em qualquer outra Unidade Escolar ou Rede de Ensino.

§3º O estudante ou responsável deverá entregar as documentações requisitadas na Unidade Escolar no ato da matrícula ou em até o 10º (décimo dia útil), a contar da data da efetivação da mesma.

§4º Implicará o cancelamento da matrícula o estudante que não atender ao disposto no §3º.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 8º - Definir o número de estudantes por período/anos/etapas devendo respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a estrutura e capacidade física de cada sala de aula:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
Creche	vide observação	Creche: 0 a 1 ano – 04 crianças 1 a 2 anos – 06 crianças 2 a 3 anos – 10 a 15 crianças
I Período	10 a 15 estudantes	
II Período	15 a 20 estudantes	
III Período	20 a 25 estudantes	

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
1º, 2º e 3º ano	20 a 25 alunos	Cada turma poderá receber até 03 (três) estudantes com necessidades educacionais especiais, mediante controle e monitoramento do NAAE.
4º e 5º ano	25 a 30 alunos	
6º ao 9º ano	35 alunos	
EJA I (1ª, 2ª e 3ª Etapa)	30 alunos	
EJA II (4ª e 5ª Etapa)	35 alunos	

Art. 9º - Na **Educação Infantil**, incluindo creche escolar, o processo avaliativo acontecerá de forma contínua, englobando todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, respeitando os campos de experiência e os direitos e objetivos de aprendizagem, realizado por meio de observações e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, conforme estabelece Resolução CME nº 004/2017, artigo 17, incisos I e II do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia.

Art. 10º - Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, considerados como Ciclos de Alfabetização, deverão ser avaliados sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 11 - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno Noturno, observando os casos especiais determinados na Resolução nº 018/2009 de 03/03/2009 do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 12 - A efetivação da matrícula na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, ficará estabelecida na idade mínima de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a Resolução nº 03/2010 - CNE/CEB, obedecendo aos seguintes critérios definidos nos incisos:

- §1º As matrículas nas etapas **1ª, 2ª e 3ª** da EJA I, a partir dos 15 (quinze) anos de idade.
- §2º As matrículas para a **4ª Etapa** da EJA II, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.
- §3º As matrículas para a **5ª Etapa** da EJA II, a partir dos 17 (dezessete) anos de idade.

Art. 13 - Priorizar a matrícula do (s) estudante (s) da **Educação Especial** em uma Unidade Escolar regular, mediante controle e monitoramento do Núcleo de Aprendizagem de Educação Especializada – NAAE.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 14 - Definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, constante no anexo, com Base no Art. 24 da LDB, inciso I, que define para Educação Básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídas o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§1º - Para cumprimento dos 200 dias serão utilizados também sábados como dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico da Escola e seus respectivos programas de ensino.

§2º - Será permitida a elaboração de Calendário Especial em casos de eventuais imprevistos, mediante justificativa da direção escolar, juntamente com o Conselho Escolar e/ ou Associação de Pais e Mestres, validada pelos segmentos educacionais e Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 15 – Efetivar a realização da revisão imediata do Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com vista a reorganização do tempo pedagógico em três unidades e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem.

§1º - Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para que haja equilíbrio entre: tempo pedagógico – tempo escolar – tempo curricular.

Art. 16 - A Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, iniciando-se o período letivo em 03 de fevereiro de 2022, conforme estabelece no Calendário Escolar proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com o órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 17 – Observar na organização curricular do Sistema de Ensino e das Unidades Escolares a **Resolução CNE/CEB nº 02/2018** de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do **corte etário** para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

Art. 18 – Efetivar a realização da revisão imediata do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com prazo de 180 dias a contar a partir do início do ano letivo, prorrogável por igual período, com vista à reorganização do tempo pedagógico em três unidades.

Art. 19 - As Unidades Escolares ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, esta **Portaria** juntamente com **Calendário Letivo 2022**, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 20 - Fica terminantemente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas, devendo obrigatoriamente informar as demandas existentes para oferta de matrícula a cada bimestre no órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ibirataia - Bahia.

Parágrafo Único - Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, a Secretaria de Educação procederá em conjunto com o correspondente do Conselho Municipal de Educação – CME, a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei.

Art. 21 - Caberá ao órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Unidades Escolares Municipais, proceder à reorganização das turmas em períodos/anos e etapas até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 02 de dezembro de 2021.

Ozailson Araújo Cajado
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lismar Pereira dos Santos
Coordenador Técnico Administrativo e Pedagógico

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



CALENDÁRIO LETIVO – 2022

Art. 23 da LDB n. 9394/96

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada de Planejamento Pedagógico	01 e 02 de fevereiro
Início do Ano Letivo - Aula	03 de fevereiro
Recesso Carnaval	24 de fevereiro à 04 de março
Volta às Aulas	07 de março
Recesso de Semana Santa	13 a 15 de abril
Retorno	18 de abril
Recesso Junino	17 de junho a 01 de julho
Retorno às Aulas	04 de julho
Término do Período Letivo	16 de dezembro
Total de Dias Letivos	192 dias letivos
Total de sábados letivos	08 sábados letivos
Estudos e Avaliação final	12 a 16 de dezembro
Conselho de Classe Final	21 de dezembro
Trabalho Interno - Secretaria	22 e 27 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 26 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais - Mural	28 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Fevereiro	03 a 23/02	15	-
Março	07 a 31/03	19	-
Abril	01 a 30/04	16	09 e 30
Maiο	02 a 31/05	22	14 e 28
Junho	01 a 15/06	11	-
Julho	04 a 30/07	20	09 e 23
Agosto	01 a 31/08	22	06 e 27
Setembro	01 a 29/09	20	-
Outubro	04 a 31/10	18	-
Novembro	01 a 30/11	17	-
Dezembro	01 a 16/12	12	-
TOTAL DE DIAS LETIVOS		192	08

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ANO LETIVO 2022				
Unidades	Período	Nº dias letivos	Sábado letivo	Total dias
I Unidade	03/02 a 20/05	65	03	68
II Unidade	23/05 a 02/09	62	05	67
III Unidade	05/09 a 16/12	65	--	65
TOTAL		192	08	200

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Calendário 2022

Janeiro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 - Ano Novo

Fevereiro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

01 e 02 - Jornada Pedagógica
03 - Início do Ano Letivo
24/02 a 04/03 - Recesso de Carnaval

Março - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 - Carnaval
02 - Cinzas
19 - Padroeiro de Ibirataia

Abril - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

13 a 15 - Recesso Semana Santa
21 - Dia de Tiradentes
22 - Recesso Tiradentes
09 e 30 - Sábado Letivo

Maio - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 - Dia do Trabalhador
08 - Dia das Mães
14 e 28 - Sábado Letivo
20 - Término da I Unidade
23 - Início da II Unidade

Junho - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

12 - Dia dos Namorados
16 - Corpus Christi
17 a 01/07 - Recesso Junino

Julho - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

02 - Independência da Bahia
16 e 30 - Sábado Letivo

Agosto - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11 - Dia do Estudante (Transferido para 12)
14 - Dia dos Pais
13 - Sábado Letivo

Setembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 - Término da II Unidade
05 - Início da III Unidade
07 - Independência do Brasil
30 - Entrega da U.E. ao TRE

Outubro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 - Limpeza da U.E.
Avaliação Final
12 - Padroeira do Brasil
15 - Dia do Professor
28 - Dia do Funcionário Público

Novembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

02 - Finados
10 a 14 - Recesso Aniversário da Cidade
15 - Proclamação da República

Dezembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 a 16 - Estudos e
16 - Término do Ano Letivo
21 - Conselho de Classe Final
25 - Natal
28 - Publicação dos Resultados
30 - Entrega das Atas Finais

Av. Getúlio Vargas, nº 03 - CEP 45580-000 - Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Domingo		Feriado		Sábado Letivo		Recesso		Diálogo Pedagógico		Início e término de unidade	
---------	--	---------	--	---------------	--	---------	--	--------------------	--	-----------------------------	--



Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia